



**REGULAMENTO GERAL
DESPORTIVO e TÉCNICO
FORMULA VEE 2026**

Índice

ARTIGO 1. ENTENDIMENTO GERAL

**ARTIGO 2 – CHASSIS, FECHAMENTO DO CHASSIS E DIMENSÕES DO VEICULO ARTIGO 3 –
CARENAGEM**

ARTIGO 4 – PESO DO CONJUNTO

**ARTIGO 5 – TANQUE, BOMBA DE COMBUSTÍVEL E TUBULAÇÃO ARTIGO 6 –
SISTEMA ELETRICO**

ARTIGO 7 – TRANSMISSÕES

ARTIGO 8 – MOTOR ARTIGO 9

- EMBREAGEM

ARTIGO 10 – SUSPENSAO DIANTEIRA

ARTIGO 11 – SUSPENSAO TRASEIRA

ARTIGO 12 – FREIOS

ARTIGO 13 – RODAS E PNEUS ARTIGO

14 – SISTEMA DE DIREÇÃO ARTIGO 15 –

PEDALEIRAS

ARTIGO 16 – VOLANTE DE DIREÇÃO

ARTIGO 17 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (vide anexo “J”, art. 253 e CDA/CBA)

ARTIGO 18 – INDUMENTÁRIA EXIGIDA ARTIGO 19 –

OUTRAS INFORMAÇÕES

ARTIGO 20 – DAS CATEGORIAS, PONTUAÇÃO E DESCARTE ARTIGO 21 –

CONSIDERAÇÕES GERAIS

ARTIGO 1. ENTENDIMENTO GERAL

- 1.1. A Federação de Automobilismo de São Paulo supervisionará técnica e desportivamente, o Campeonato Paulista de Fórmula Vee 2025, e compreenderá de um (1) título de Campeão Paulista de Fórmula Vee (Geral), (todos os pilotos pontuam independente da categoria), um (1) título de Campeão Paulista de Fórmula Vee - Categoria Junior para pilotos de 14 a 21 anos e de um (1) título de Campeão Paulista de Fórmula Vee – Categoria Master, para pilotos acima de 40 anos (inclusive).
- 1.2. O Campeonato consiste de 16 (dezesseis) corridas de automóveis divididas em 08 (oito) etapas, dentro das competições automobilísticas denominadas Campeonato Paulista de Velocidade no Asfalto, as quais estão descritas neste regulamento como ANEXO I – Calendário.
- 1.3. Sempre que o presente regulamento se referir à PROMOTOR(A), ou à EMPRESA PROMOTORA, está sendo referido a **FÓRMULA VEE BRASIL E EVENTOS LTDA e F/PROMO RACING EQUIPE DE COMPETIÇÃO LTDA.** que em conjunto com a FASP são relativamente responsáveis pelas questões técnicas e desportivas.
- 1.4. As alterações neste regulamento serão efetuadas através de Adendos e os mesmos entrarão em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, salvo as alterações que envolvam segurança, neste caso a aplicação será imediata.
- 1.5. O presente regulamento foi elaborado pela PROMOTORA, empresa que tem o uso da marca e dos direitos comerciais e promocionais da Categoria FORMULA VEE BRAZIL, também chamada de FORMULA VEE. Todos os direitos são reservados.
- 1.6. Todos os Pilotos, competidores e oficiais participantes do Campeonato comprometem-se por si próprios, por seus empregados e agentes, a observar todas as regulamentações do Código Desportivo Internacional da FIA, do Código Desportivo do Automobilismo CDA/CBA, o Regulamento Técnico, o Regulamento Desportivo, os adendos e o Regulamento Particular de Prova.
- 1.7. O Campeonato será regido por este Regulamento Geral, Desportivo e Técnico, em conformidade ao “Código Desportivo do Automobilismo (CDA)” da Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA), pelo Código Internacional Esportivo da FIA e seus apêndices, e pela Prescrição Geral da FIA nos circuitos.
- 1.8. O Regulamento Técnico será guiado em conformidade com as prescrições do Apêndice J da FIA (Artigo 252, 253, 259 e 275).
- 1.9. Os Regulamentos Desportivo e Técnico também serão regidos por:
 - Todas as demais regulamentações de circuitos e resoluções, regidas pelos Códigos Desportivos e/ ou ASNs (clubes ou federações).
 - regulamentação de uma possível série de parceiros e/ou evento de parceiros.

- Eventuais adições, esclarecimento e modificações aos regulamentos feitos pela PROMOTORA, com a autorização da FASP e serão publicados em boletins particulares com este fim pela PROMOTORA.
- 1.10 Caso algum item contraponha ou caiba dupla interpretação às definições descritas no CDA/CBA e/ou CDI/FIA, toda decisão deverá ser baseada nos Códigos Desportivos da CBA e FIA.
 - 1.11 As condutas e o controle da categoria serão governados pela PROMOTORA, através do Regulamento Geral.
 - 1.12 Os carros deverão satisfazer as provisões da Regulamentação Técnica, que é parte integrante da presente Regulamentação Geral.
 - 1.13 Somente serão aceitas as inscrições para participação do Campeonato Paulista os carros que tenham sido vistoriados pela PROMOTORA para conferência do número do chassi e que o Piloto tenha assinado o Termo de Adesão aos Aspectos Comerciais da Categoria Formula Vee.
 - 1.14 É permitido aos participantes usarem carro Reserva caso o carro inscrito sofra avarias ou quebras em treinos ou corridas. Em caso de acidentes o piloto não terá direito a carro reserva, podendo alugar um novo carro, desde que a promotora possua algum à disposição.
 - 1.15 Tudo que não é especificamente permitido neste Regulamento é expressamente proibido. Todos os itens ausentes ou não citados neste Regulamento deverão encontrar-se com suas características originais de fabricação.

ARTIGO 2 – CHASSIS: Somente será permitida a participação do chassis denominado Naja 01-D Formula Vee, fornecido exclusivamente pela promotora.

O Chassi Naja 01-D Formula Vee é produzido conforme projeto registrado e cedido à FORMULA VEE BRASIL EVENTOS LTDA pelo autor e fabricado por fornecedores da FORMULA VEE BRASIL EVENTOS LTDA. São numerados e somente os chassis cadastrados pela empresa FÓRMULA VEE BRASIL EVENTOS LTDA poderão participar das provas organizadas pela categoria FORMULA VEE e no Campeonato Paulista da modalidade.

Somente serão aceitos no certame os chassis numerados e devidamente identificados e cadastrados pela FÓRMULA VEE BRASIL EVENTOS LTDA. Tais numerações devem constar no “Passaporte Técnico” do carro. A FASP fica impedida de permitir o uso dos Naja01 Formula Vee com motores Volkswagen no Campeonato Paulista e em outros certames da FASP que não sejam promovidos pela PROMOTORA.

ARTIGO 3 – CARENAGEM - A forma da carenagem é livre, tanto do habitáculo do piloto quanto da cobertura do motor, sendo esta última OBRIGATÓRIA.

ARTIGO 4 – PESO DO CONJUNTO E LASTRO – O peso mínimo do carro com o piloto é de 570 kg. A qualquer momento do evento o carro poderá ser pesado. O peso mínimo será de 570 kg com o piloto a bordo devidamente paramentado. A pesagem será realizada com o equipamento colocado à disposição no local do evento de responsabilidade da FASP. Quando necessário o uso de lastro(s) para que seja alcançado o peso mínimo estipulado pelo regulamento, este(s) deve(m) ser fixado(s) firmemente à estrutura do carro, próximo ao banco do piloto por meio de parafusos de aço.

ARTIGO 5 – TANQUE, BOMBA DE COMBUSTÍVEL e TUBULAÇÃO

- 5.1 O tanque de combustível deverá ser do tipo pirâmide, com capacidade máxima de 29,0 litros de combustível (álcool/etanol), localizado entre o banco do piloto e a parede corta-fogo.
- 5.2 O tanque deverá possuir um dispositivo de segurança (respiro) para o caso de ocorrer excesso de combustível durante a operação de abastecimento. O respiro NÃO deve ser posicionado de forma a possibilitar que o combustível seja lançado na direção do conjunto motriz. O dispositivo de segurança do respiro deverá permitir somente a saída de combustível e impossibilite o retorno do líquido.
- 5.3 A bomba de combustível é livre e será fornecida pela PROMOTORA.
- 5.4 Todas as fixações do tanque de combustível devem ser fabricadas em metal e serem firmemente fixadas.
- 5.5 Nenhuma tubulação contendo combustível poderá atravessar o cockpit.

ARTIGO 6 – SISTEMA ELETRICO: fornecido pela PROMOTORA

ARTIGO 7 – TRANSMISSÕES - Fornecidas pela PROMOTORA.

ARTIGO 8 – MOTOR E INJEÇÃO – O motor é o modelo Volkswagen EA111 1.6 FLEX, fornecido pela PROMOTORA, com a injeção utilizada pela categoria, que também será fornecida pela PROMOTORA.

ARTIGO 9 – EMBREAGEM - Livre de procedência nacional. Com acionamento hidráulico obrigatório.

ARTIGO 10 – SUSPENSÃO DIANTEIRA, AMORTECEDORES E MOLAS – Fornecidos pela PROMOTORA.

ARTIGO 11 – SUSPENSÃO TRASEIRA, AMORTECEDORES, MOLAS E BARRAS - Fornecidos pela PROMOTORA.



ARTIGO 12 – FREIOS - Fornecidos pela PROMOTORA.

ARTIGO 13 – RODAS E PNEUS - Obrigatório o uso de rodas e pneus fornecidos pela PROMOTORA.

ARTIGO 14 – SISTEMA DE DIREÇÃO - Permitida somente a caixa de direção específica para utilização no Fórmula Vee e fornecidos pela PROMOTORA.

ARTIGO 15 – PEDALEIRAS – Serão fornecidas pela PROMOTORA.

ARTIGO 16 – VOLANTE DE DIREÇÃO - Proibida a utilização de volantes de madeira ou revestido de outro material rígido. Permitidos somente os fornecidos pela PROMOTORA.

ARTIGO 17 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (vide anexo “J”, art. 253 e CDA/CBA)

17.1 EXTINTORES DE INCÊNDIO – Todos os carros deverão possuir 1 (um) extintor, que será utilizado para descarregar no “cockpit” e uma derivação no compartimento do motor.

17.1.1 As informações devem estar visíveis em cada extintor: ☐ Capacidade; ☐ Tipo de extintor; ☐ Peso ou volume do extintor; ☐ Data na qual o extintor deve ser verificado.

17.1.2 Todas as garrafas de extintores devem estar devidamente fixadas dentro do “cockpit”.

17.2 CHAVE GERAL DE CORTE DE ENERGIA ELÉTRICA, o piloto, quando sentado com cinto de segurança atado e volante de direção na posição de dirigir, deverá poder desligar todos os circuitos elétricos desde a ignição, bomba de combustível e etc. através de uma chave geral de corte a prova de faíscas. Esta chave deve estar localizada em um painel e ficará claramente indicada por um símbolo mostrando um raio vermelho sobre um triângulo azul com bordas brancas.

17.3 CINTO DE SEGURANÇA É obrigatório o uso de cintos de segurança de no mínimo 5 pontos de fixação, 6 pontos recomendado. Homologado FIA, e dentro do prazo de validade. Obrigatoriamente fixado na estrutura tubular do chassi, conforme anexo “J” da FIA. Preferencialmente utilizar argolas de fixação originais do conjunto de cinto de segurança fornecido pelo fabricante.

17.4 HALO - É obrigatório o uso do HALO fabricado e fornecido pela PROMOTORA.

17.5 BANCO DO PILOTO - Banco de fabricação em fibra de vidro, podendo ser forrado com espuma, de forma a dar conforto, segurança e total sustentação ao corpo, e será fornecido pela PROMOTORA.

17.6 ESPELHOS RETROVISORES - Todos os carros devem possuir 2 (dois) espelhos retrovisores montados de forma que o piloto possua visibilidade para atrás do carro em ambos os lados do mesmo.

ARTIGO 18. – INDUMENTÁRIA EXIGIDA - Durante toda a prova, os pilotos deverão estar equipados com indumentária apropriada, especificada pela CBA, com no mínimo macacão, luvas, sapatilhas, capacete e Hans, com homologação Fia ou CBA e se encontrar dentro do prazo de validade.

ARTIGO 19 – OUTRAS INFORMAÇÕES

19.1 CAMERAS ONBOARD - Uso obrigatório de câmera de livre marca, forma ou procedência, fixada preferencialmente no arco de proteção (Santo Antônio) em posição acima do capacete do piloto, de forma a permitir gravação de imagens para uso dos comissários em análises posteriores. Proibida a retirada da câmera e das imagens nela gravadas no parque fechado até que o carro seja liberado pelos comissários.

ORIENTAÇÕES SOBRE CÂMERAS ON BOARD

1. **Utilização** : A instalação e o uso de câmeras de vídeo com aquisição de dados são permitidos para fins de registro, análise pessoal de desempenho e compartilhamento de informações entre os membros da equipe.
2. **Finalidade** : Os dados coletados pelas câmeras não poderão ser utilizados para fins de contestação de performance dos carros, como por exemplo, para comparar dados de aceleração ou frenagem.
3. **Validade** : A única fonte de dados válida para determinar a performance dos veículos e pilotos será o sistema de aquisição de dados oficial da categoria. Os dados das câmeras são complementares e não substituem o sistema oficial.
4. **Responsabilidade** : O piloto é o único responsável pela instalação, configuração e uso da câmera. A F/Promo Racing não se responsabiliza por quaisquer problemas ou falhas nos equipamentos.
5. **Conformidade** : O uso das câmeras deve estar em conformidade com os regulamentos técnicos e de segurança da FASP e da F/Promo Racing.

19.2 COLETA DE DADOS - A coleta e registro de dados dos equipamentos residentes nos carros será realizada pela PROMOTORA, e somente esses dados serão válidos e utilizados para as avaliações necessárias, Técnicas e Desportivas.

19.3 COMUNICAÇÃO – Não é permitida a comunicação por rádio entre piloto e qualquer pessoa, a qualquer momento do evento.

19.4 TELEMETRIA - É proibida a telemetria e/ou transferência de dados do carro para uma base enquanto o carro estiver participando da competição.

19.5 HALO – Todos os devem possuir o HALO, fornecido pela PROMOTORA

ARTIGO 20 – DAS CATEGORIAS, PONTUAÇÃO E DESCARTE

20.1 A categoria Formula Vee possui 3 categorias a saber:

A - Categoria Geral – onde todos os participantes serão agrupados para o resultado final da prova.

B - Categoria Júnior – para pilotos com 14 (quatorze) anos completos até 21 (vinte e um) anos completos. Caso o piloto comece o campeonato na categoria júnior e complete 22 anos no meio do campeonato, permanecerá na categoria Junior até o final do ano.

Caso ele divida o carro com outro piloto de categoria diferente, não poderá participar de nenhuma subdivisão.

C – Categoria Master – para pilotos com 40 (quarenta) anos ou mais, completados antes no início do campeonato. Caso ele comece apenas na categoria Geral, deverá permanecer apenas na Geral até o final do campeonato.

Caso ele divida o carro com outro piloto de categoria diferente, não poderá participar de nenhuma subdivisão.

20.2 Pontuação:

Colocação	Pontos
1o.	20
2o.	18
3o.	16
4o.	14
5o.	12
6o.	10
7o.	9
8o.	8
9o.	7
10o.	6
11o.	5
12o.	4
13o.	3
14o.	2
15o.	1

20.3 Na última etapa a pontuação das 2 corridas será dobrada.

20.4 O desempate segue o regulamento da FASP.



- 20.5 Serão considerados 2 (dois) provas de descarte, podendo ser em etapas diferentes.
- 20.6 Pilotos que dividem o carro: um carro pode ser compartilhado por 2 pilotos. Neste caso eles podem participar de uma mesma etapa ou fazer um revezamento entre eles por etapa (por exemplo: piloto A corre a etapa 1 e piloto B corre a etapa 2). Para a pontuação, os resultados dos 2 pilotos serão somados para efeito do campeonato.
- A) Caso o compartilhamento não exista mais, o piloto deverá comunicar à Promotora e a FASP, para que o piloto remanescente continue pontuando com o saldo de pontos até o momento da separação.

ARTIGO 21 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 20.7 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a tradução do "Anexo J" da Federação Internacional de Automobilismo (FIA), publicado pelo Conselho Técnico Desportivo Nacional da Confederação Brasileira.
- 20.8 O presente regulamento geral, seus anexos e apêndices foram analisados e aprovados pelo Conselho Técnico Desportivo Paulista e homologado pelo Presidente da Federação de Automobilismo de São Paulo (FASP)

OBS: Indicação de que tudo que não for especificamente permitido neste regulamento é proibido.

Este regulamento foi aprovado pelo C.T.D.P. — Conselho Técnico Desportivo Paulista da Federação de Automobilismo de São Paulo.

São Paulo 06 de janeiro de 2026

Paulo Eneas Scaglione
Presidente FASP

Vartan Gdikian
Presidente CTDP



Federação de Automobilismo de São Paulo
Filiada a Confederação Brasileira de Automobilismo